



DESPACHO

DECRETO REGULAMENTAR Nº. 18/2009, de 4 de Setembro Constituição da COMISSÃO PARITÁRIA

ANTÓNIO MARIA DOS SANTOS SOUSA, Presidente do Município da Murtosa, vem, nos termos do artigo 22º. do Decreto Regulamentar nº. 18/2009, de 4 de Setembro, organizar o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores do Município da Murtosa, o que faz nos seguintes termos:

1. - Até ao dia 30 de Abril, os trabalhadores devem indicar os membros da mesa de voto, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos serão designados por mim até 48 horas antes da realização do acto eleitoral;
2. - O número de elementos da mesa de voto não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes;
3. - O acto eleitoral realizar-se-á no dia 17 de Maio, entre as 9 horas e as 12.30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município;
4. - Os resultados do acto eleitoral dever-me-ão ser comunicados até às 17 horas do dia 18 de Maio;
5. - Os membros da mesa de voto serão dispensados, durante o período de funcionamento do acto eleitoral, dos seus deveres funcionais, sendo, igualmente, concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
6. - A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão;

(...)

(...)

7. – O constante dos números anteriores resulta do Decreto Regulamentar, referido, que se dá aqui por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais.

O presente documento, nos termos do nº.6, do artigo 22º., do Decreto Regulamentar, citado, vai ser publicitado na página Web do Município (www.cm-murtosa.pt) e em edital a afixar no átrio dos Paços do Município.

Paços do Município da Murtosa, 22 de Abril de 2010

(Santos Sousa – Presidente da Câmara Municipal da Murtosa)